EDITAL Nº 41/2025 Processo nº 23096.017881/2025-48 A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vesbulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no argo 37 da Constuição da República Federava do Brasil e o que estabelecem a Resolução Nº 01/2024 da Câmara Superior de Ensino (CSE/UFCG) , a Portaria Normava MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normava MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normava MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normava MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Edital nº 35, da Secretaria de Educação Superior/MEC,, de 23 de dezembro de 2024; devido ao não preenchimento total das vagas estabelecidas ao Processo Selevo 2025 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU) em alguns cursos de graduação ofertados por meio do SiSU, a UFCG estará realizando paralelamente ao processo Lista de Espera do SiSU 2025, o 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva), estabelecendo assim, um novo Processo Selevo Especial, com a ulização das notas de uma das 5 úlmas edições do ENEM (ENEM 2020 ao ENEM 2024), para preenchimento das possíveis vagas remanescentes para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UFCG, em 2025.2. Desta forma, a UFCG torna público o presente Edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O(A) candidato(a) interessado, deverá ler este Edital os anexos e os atos normavos nele mencionados, para cerficar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua parcipação no 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFCG, conforme as informações constantes neste Edital, divulgado no sío eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br 1.2. Serão consideradas vagas remanescentes, para efeito deste 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva), as vagas ofertadas no Processo Selevo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025), estabelecidas no Edital Nº 01/2025 PRE - Processo Selevo SiSU Edição 2025, cujo número total de candidatos aprovados na Lista de Espera do SiSU 2024, não foi suficiente para o seu completo preenchimento, após a verificação e análise da documentação apresentada. 1.3. O PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) a que se refere este Edital, será ulizado somente para os cursos que esgotarem toda a Lista de Espera do SiSU 2025. 1.4. A inscrição do(a) candidato(a) para parcipar do PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) assegura-lhe apenas a expectava de direito à vaga a ser eventualmente ofertada, em decorrência de sua opção no momento da efevação de sua inscrição, estando a sua convocação de matrícula condicionada à existência de vaga, conforme estabelece o subitem 1.2. 1.5. Para seleção dos candidatos ao PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) , o preenchimento das eventuais vagas remanescentes do Processo Selevo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025), para ingresso nos cursos de graduação da UFCG, será classificatório, sendo realizado exclusivamente com base nos resultados obdos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das 5 (cinco) úlmas edições do ENEM (ENEM 2020 ao ENEM 2024). 1.6. A inscrição do(a) candidato(a) no processo selevo referente ao 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) implica no consenmento com a ulização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM, inclusive aquelas constantes do quesonário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua parcipação no SiSU. 1.7. Este processo selevo será constuído de uma única chamadas para o Período de 2025.2 para preenchimento das vagas regulares e para cadastramento (registro acadêmico) de classificados(as), se houver vagas. 1.7.1. No cronograma do presente edital, estão definidas as etapas referentes ao cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados na 1ª chamada do 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) 1.8. Todos os procedimentos inerentes ao processo selevo seguirão o disposto neste e nos editais subsequentes. 2. CRONOGRAMA Descrição das Ações Datas Responsáveis Local Publicação do Edital 02/07/2025 COMPROV Site da COMPROV Inscrição online no site da COMPROV - Formulário de Inscrição 02/07/2025 até 03/08/2025 Candidato(a) Site da COMPROV Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV 05/08/2025 STI/UFCG e COMPROV Site da COMPROV Descrição das Ações Datas Responsáveis Local Abertura de recurso para inscrição não homologada - No sistema eletrônico de recursos no site da COMPROV 06/08/2025 Candidato(a) Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV Divulgação do Quadro de Vagas Final para a Chamada 08/08/2025 PRE e COMPROV Site da COMPROV Divulgação do resultado de aprovação e classificação, da Chamada no site da COMPROV 11/08/2025 STI/UFCG e COMPROV Site da COMPROV Encaminhamento, via Formulário Online da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da Chamada 11/08/2025 até 17/08/2025 Candidato(a) SIGPS Comparecimento do(a) candidato(a) às Comissões de Validação, (Comissões de Validação - Preto, Pardo e Indígena - PPI e da Pessoa com Deficiência - PcD) 18/08/2025 - Por meio de Edital Complementar de Convocação a ser divulgado no site da COMPROV. Comissões de Validação e Locais e datas a serem informados por meio de Edital Complementar de Convocação no site da COMPROV Cadastramento dos classificados na Chamada do 1º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) de 11/08/2025 até 22/08/2025 Candidato(a)/ Coordenação de Curso SIGAA Envio Eletrônico da Documentação de Reficação dos(as) Candidatos(as) 18/08/2025 Candidato(a) SIGPS Matrícula em disciplinas e início das aulas do Período Levo 2025.2 Conforme Calendário Acadêmico UFCG 2025.2 Pró-Reitoria de Ensino SIGAA 3. DA INSCRIÇÃO 3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, de acordo com o cronograma deste Edital. 3.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá: 3.2.1. Acessar o Formulário de Inscrição disponível na página do processo selevo no site da COMPROV: www.comprov.ufcg.edu.br. 3.2.2. Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de idendade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, o número de inscrição da edição do ENEM (a parr da edição de 2020) e demais informações solicitadas. 3.2.3. Optar pela modalidade de vaga a qual deseja concorrer dentre as ofertadas conforme tabela e legenda do subitem 4.2. 3.2.4. Criar uma senha de acesso ao sistema com as caracteríscas descritas no subitem 3.3.2. 3.2.5. Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de emails), visto que informações importantes durante o período de inscrição poderão ser enviadas. 3.2.6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso. 3.3. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). 3.3.1. A senha deverá ser manda sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição. 3.3.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres. 3.3.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo(a) próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição. 3.4. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. 3.5. A UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer movos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congesonamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição. 3.6. Em nenhuma hipótese será permida a inscrição condicional ou fora do prazo. 3.7. O(A) candidato(a) poderá ser excluído(a) do processo, se forem constatados fatos inverídicos, ausência de informações ou se sua autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena (PPI), ou documentação de pessoa com deficiência (PcD) foi invalidada pela(s) Comissão(ões) de Validação. 4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS NOTAS 4.1. Não poderá parcipar do 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva), o(a) candidato(a) que ver obdo média aritméca menor que 400 pontos nas matérias que compõem o ENEM ou houver obdo, na redação, nota igual a zero, conforme Portaria Ministerial nº 2.941, de 21 de dezembro de 2001. 4.2. A classificação dos candidatos será feita exclusivamente com base nos resultados obdos pelos candidatos no ENEM em uma das 5 (cinco) úlmas edições (ENEM 2020 ao ENEM 2024). 4.3. Ao se inscrever no 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva), respeitando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normava MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normavas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e na Portaria Normava nº 09, de 05 de maio de 2017, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer: a) às vagas de ampla concorrência - AC; b) às vagas reservadas - LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD; LB\_EP; LI\_PPI; LI\_Q; LI\_PCD e LI\_EP 4.4. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva), de acordo com os critérios de raça e cor ulizados pela Fundação Instuto Brasileiro de Geografia e Estasca (IBGE), e se submeter à análise e entrevista complementar e obrigatória feita por Comissão de Validação designada para tal fim por meio de Edital de Convocação. 4.5. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) quilombola(s) o(a) candidato(a) deverá ser reconhecido como membro legímo de comunidade quilombola com a qual mantenha vínculo de pertencimento, reconhecimento desse cerficado por documentação expedida pela liderança da comunidade quilombola da qual faça parte, conforme documentação prevista no Anexo I deste Edital não sendo necessário procedimento presencial. 4.6. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando po da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, da Lei nº 12.764/2012, do Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 13.146, de 2015, da Lei nº 14.126 de 2021, e da Lei 14.768 de 2023, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada para tal fim por meio de Edital de Convocação 4.7. O quadro de vagas final para o 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) será publicado na data disposta no cronograma deste Edital. 4.7.1. O quadro inicial de vagas para o 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) é: CURSO CAMPUS CÓDIGO CURSO AC LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD LI\_EP TOTAL DE VAGAS CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N CAMPINA GRANDE 13305210 3 2 0 0 1 0 0 0 0 6 COMUNICAÇÃO SOCIAL (BAC) - D CAMPINA GRANDE 13306100 3 2 0 0 1 0 0 0 1 7 ENGENHARIA ELÉTRICA CAMPINA GRANDE 14123100 18 6 0 1 1 5 1 1 2 35 AGRONOMIA - D POMBAL 91402100 22 8 1 2 2 8 0 1 1 45 ENGENHARIA AMBIENTAL - D POMBAL 91130100 22 8 1 2 2 8 0 1 1 45 ENGENHARIA CIVIL - D POMBAL 91122100 9 3 0 0 1 2 1 1 1 18 ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D POMBAL 91125100 18 6 0 1 1 5 1 1 2 35 4.8. A classificação para o Edital 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) , é processada pelo Serviço de Tecnologia de Informação da UFCG (STI), observando-se o disposto no art. 20 da Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 4.9. Será considerado(a) aprovado(a) no 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) o(a) candidato(a) que sasfizer todas as seguintes condições: a) houver obdo pontuação igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na média das provas do ENEM, a parr do ano de 2020, no respecvo ano indicado pelo candidato, no ato da inscrição; b) não houver obdo, na redação, nota igual a zero, conforme Portaria Ministerial nº 2.941, de 21 de dezembro de 2001; c) ver validação deferida pelas Comissões de Validação da Pessoa Preta, Parda ou Indígena ou Pessoa com Deficiência. 4.10. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande. 4.11. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do art. 15 da Portaria Normava MEC nº 18/2012, alterado pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e em conformidade com a seguinte descrição: QUADRO DE REMANEJAMENTO VAGA RESERVADA ORDEM DE REMANEJAMENTO 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD LI\_EP AC VAGA RESERVADA ORDEM DE REMANEJAMENTO LB\_Q LB\_PPI LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD LI\_EP AC LB\_PCD LB\_PPI LB\_Q LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD LI\_EP AC LB\_EP LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD LI\_EP AC LI\_PPI LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_Q LI\_PCD LI\_EP AC LI\_Q LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_PCD LI\_EP AC LI\_PCD LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_EP AC LI\_EP LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD AC 4.12. Caso necessário, as vagas da ampla concorrência (AC) não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma: a) Havendo uma ou mais vagas, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD LI\_EP 4.13. Os(As) candidatos(as) que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados(as) reclassificados (as) para vaga remanejada. 5. DAS MODALIDADES E DOS CRITÉRIOS DE VAGAS 5.1. O(A) candidato(a), no ato da inscrição no 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) poderá optar por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normava MEC nº 18/2012, Portaria Normava MEC nº 9/2017, Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023 e Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023): LB\_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obdo cerficado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de cerficação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. LB\_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obdo cerficado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de cerficação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. LB\_PCD - Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obdo cerficado de conclusão com base no resultado, do Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de cerficação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. LB\_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obdo cerficado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de cerficação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. LI\_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obdo cerficado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de cerficação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. LI\_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obdo cerficado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de cerficação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. LI\_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obdo cerficado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de cerficação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. LI\_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obdo cerficado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de cerficação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. AC - Candidatos(as) da ampla concorrência: demais candidatos(as) não especificados(as) nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima. 5.2. Conforme atualização da Lei nº 14.723/2023 todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito sistema da COMPROV em alguma reserva da Lei de Cotas podem estar classificados(as) no 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) , numa outra modalidade (Modalidade concorrência) que atenda a seu Perfil para a Lei de Cotas preenchido. 5.3. A UFCG não se responsabiliza por inscrição não efevada no sistema da COMPROV por quaisquer movos de ordem técnica relavos a computadores, falhas de comunicação, congesonamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição. 5.4. Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios: a) Condição de egresso(a) de escola pública – Comprovação de que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obdo cerficado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de cerficação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. b) Condição de renda – Comprovação de que a renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) seja igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo per capita, mediante os seguintes procedimentos: - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a tulo regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego. - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto acima, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante, incluindo-se o mesmo nesse cômputo. - Devem ser excluídos do cálculo os valores percebidos a tulo de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial, g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: (g.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infanl; (g.2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; (g.3) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; (g.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; (g.5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda desnados à população angida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e (g.6) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios. c) (A) candidato(a) poderá apresentar comprovante de cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais (CADúnico) atualizado nos úlmos 12 (doze ou até 01/01/2025) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Selevo e que o comprovante apresente de forma objeva o rendimento familiar per capita. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Idenficação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1(um) saláriomínimo, vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autencidade do documento; Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. d) Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normava MEC n° 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre: (1) TRABALHADORES ASSALARIADOS; (2) ATIVIDADE RURAL; (3) APOSENTADOS E PENSIONISTAS; (4) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS; (5) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. A relação de documentos para cada categoria encontra-se no Anexo I deste Edital. e) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital. f) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administravo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI) g) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão enviar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo V), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente idenficados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato e cópia autencada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença. h) Os(As) candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) devem apresentar laudo médico original ou cópia autencada, expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste: i. Idenficação da pessoa com deficiência (nome, documento de idendade e o CPF); ii. Idenficação da deficiência, com o registro do po de deficiência; iii. Classificação Internacional de Doenças (CID); iv. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as avidades do codiano causadas pela deficiência; v. A causa provável da deficiência; e deverão se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG. i) A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração: I - candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)): procedimento de heteroidenficação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das caracteríscas fenopicas dos candidatos para aferição da condição racial declarada; II - candidatos(as) que se autodeclararem indígenas: deverão ser reconhecidos como membros legímos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identários, reconhecimento esse cerficado por documentação expedida pelas lideranças do povo ou comunidade indígena da qual façam parte, conforme documentação prevista no Anexo VI deste Edital. 5.5. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos(às) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade. 5.6. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação de comprovação no prazo espulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga. 5.7. Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas, e nem aqueles que tenham obdo cerficado de conclusão do ensino médio junto ao SESI, por meio do Telecurso 2000 ou que optem pela Bonificação Estadual. 6. DOS CURSOS OFERTADOS PARA O SEMESTRE 2025.2 6.1. Os cursos de graduação que serão ofertados para os(as) candidatos(as) optarem em parcipar do 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 (Cadastro de Reserva) são: CURSO CAMPUS CÓDIGO CURSO ADMINISTRAÇÃO - D CAMPINA GRANDE 13301100 ARTE E MÍDIA - D CAMPINA GRANDE 13317100 CIÊNCIAS ECONÔMICAS - N CAMPINA GRANDE 13304200 CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N CAMPINA GRANDE 13305210 COMUNICAÇÃO SOCIAL (BAC) - D CAMPINA GRANDE 13306100 COMUNICAÇÃO SOCIAL (BAC) - N CAMPINA GRANDE 13306200 ENGENHARIA CIVIL CAMPINA GRANDE 15122100 ENGENHARIA ELÉTRICA CAMPINA GRANDE 14123100 ENGENHARIA MECÂNICA - D CAMPINA GRANDE 11124100 LETRAS-ESPANHOL (LIC) - N CAMPINA GRANDE 13310214 NUTRIÇÃO - D CUITÉ 51206100 AGRONOMIA - D POMBAL 91402100 ENGENHARIA AMBIENTAL - D POMBAL 91130100 ENGENHARIA CIVIL - D POMBAL 91122100 ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D POMBAL 91125100 7. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA 7.1. As Comissões de Validação deste processo selevo serão designadas pela Comissão de Processos Vesbulares (COMPROV) para atuar no período descrito no cronograma e assegurar a efevação das polícas afirmavas previstas neste certame. 7.2. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa Preta, Parda ou Indígena serão submedos(as) à Comissão de Validação, conforme convocação efetuada por meio de Edital Específico a ser publicado na página eletrônica da COMPROV. 7.3. O não comparecimento ou indeferimento das Comissões de Validação PPI ou PcD implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, permanecendo o candidato na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência. 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO 8.1. Da Documentação para as Comissões de Validação 8.1.1. A documentação, definida em edital de convocação, será entregue, de forma presencial às Comissões de Validação. 8.1.2. A documentação é obrigatória ao trabalho de validação das Comissões PPI ou PcD. 8.1.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação rasurada, ilegível ou cópia. 8.2. Da Documentação para Cadastramento 8.2.1. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no Anexo I deste Edital-RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA. 8.3. Da documentação para aprovados(as) e classificados(as) que são alunos(as) avos(as) da UFCG. 8.3.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento que já são discentes avos(as) da UFCG, não estão dispensados(as) do envio de toda a documentação exigida para cadastramento. 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO 9.1. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível (sem cortes, rasuras ou emendas), no formato PDF/A. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados. 9.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo regular, poderá fazê-lo no prazo indicado de reficação, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou reficação de documentação não validada. 9.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados. 9.4. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (hps://sigps.ufcg.edu.br), se a documentação enviada foi submeda corretamente. 9.5. A documentação recebida será analisada pelas Coordenações de Curso e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA. 9.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (hps://sigps.ufcg.edu.br), o resultado da análise da documentação. 9.7. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão o prazo de reficação estabelecido no subitem 9.2 para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise da coordenação de curso. 9.8. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise pela Coordenação de Curso. 9.9. O cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizado pelas Coordenações de Curso no período disposto no cronograma, subitem 9.2. 9.10. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmava associada a critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), passarão pelo procedimento de heteroidenficação complementar à autodeclaração realizado pela Comissão de Heteroidenficação, conforme edital de convocação específico a ser divulgado na data disposta no cronograma, subitem 8.2. 9.11. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS (hps://sigps.ufcg.edu.br), o resultado do parecer da Comissão de Heteroidenficação. 9.12. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmava associada a condição de Pessoa com Deficiência serão avaliados(as) pela Comissão de Validação PcD, por meio de entrevista presencial, conforme edital específico de convocação, a ser publicado no período disposto no cronograma que encontra-se no subitem 8.2. 9.13. O(A) candidato(a) que não enviar os exames e laudos comprobatórios conforme definido neste edital será eliminado(a) deste processo selevo e perderá o direito à vaga. 9.14. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, SIGPS (hps://sigps.ufcg.edu.br), o resultado do parecer da Banca de Validação PcD. 9.15. O comparecimento às Comissões de Validação PcD ou de Heteroidenficação é obrigatório, e o(a) candidato(a) que não comparecer na data e horário estabelecidos no edital específico será eliminado(a) deste processo selevo e perderá o direito à vaga. 9.16. O não envio, de acordo com o estabelecido neste edital, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG). 10. DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO 10.1. O(A) candidato(a) que NÃO ver sua autodeclaração de heteroidenficação (pessoa preta, parta ou indígena) ou Pessoa com Deficiência deferida pela(s) Comissão(ões) de Validação poderá, fundamentadamente, interpor recurso, acessando o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico "PSEV 2025 - Comissões". 10.2. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma do Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) para comparecer às Comissões de Validação. 10.3. É obrigatório ao candidato(a) que interpor recurso, comparecer presencialmente à Comissão Recursal, conforme data que estará prevista no Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) que necessitam passar por Comissões de Validação. 10.4. Os recursos serão julgados e divulgados pelas Comissões Recursais, conforme cronograma disposto no Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) para comparecer às Comissões de Validação, na página eletrônica da COMPROV. 10.5. Uma vez mando o indeferimento da autodeclaração PPI ou PcD pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) será eliminado do processo selevo na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, permanecendo o candidato na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência. 11. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS 11.1. A matrícula, ato que vincula o(a) discente a turmas de componentes curriculares em um determinado período levo, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG 11.2. Os(As) ingressantes serão matriculados(as) nas turmas indicadas pela respecva coordenação do curso no Plano de Matrículas cadastrado no SIGAA. 11.3. O(A) discente poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Avidades Acadêmicas – SIGAA, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado(a), com seus horários e locais de aula. 11.4. Uma vez cadastrado(a) e matriculado(a), o(a) discente somente poderá alterar o seu plano de matrícula, no SIGAA, nas datas previstas para rematrícula no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Antes de realizar alterações no plano de matrícula, o(a) discente deve entrar em contato com a coordenação do curso para orientação acadêmica. 11.5. Caso o(a) candidato(a) tenha o cadastro efevado após o período de rematrícula previsto no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula. 12. DA RENOVAÇÃO DE CURSO 12.1. A renovação de curso, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG, consiste na modificação de algumas caracteríscas no histórico acadêmico do(a) discente regular de graduação da UFCG que venha a ser aprovado(a), por meio de processo selevo, para ingresso no mesmo curso em que já possui vínculo avo. 12.2. Não é permido o estabelecimento de novo vínculo para um(a) candidato(a) que: I - Seja discente da UFCG e, em razão da aprovação no 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 , seja convocado(a) para um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município sede e mesmo grau concedido) no qual o(a) candidato(a) se encontrava vinculado(a) em período levo imediatamente anterior (2024.2). II - Teve o vínculo cancelado no período levo de 2024.2 e, em razão da aprovação no 2º Processo Selevo de Expectava de Vagas - PSEV 2025.2 , foi convocado(a) para ocupar vaga no mesmo curso. 12.3. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo de renovação de curso. 12.4. A renovação de curso será realizada durante o período do cadastramento, independentemente do período levo de ingresso para o qual o(a) candidato(a) tenha sido selecionado(a). 12.5. É permido o estabelecimento de novo vínculo para um(a) candidato(a) que tem ou já teve vínculo com curso de graduação da UFCG nas seguintes situações: I - o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso; ou II - o vínculo anterior foi cancelado até o período levo 2024.1. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Não é permido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instuições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG. 13.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. 13.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação de cada curso. 13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicação a ser publicado no endereço eletrônico da COMPROV. 13.5. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo selevo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos. 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG ouvida a COMPROV. 14. ANEXOS ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS ANEXO ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA ANEXO Campina Grande/PB, 02 de julho de 2025. assinado eletronicamente assinado eletronicamente MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI Presidente COMPROV SINARA DE OLIVEIRA BRANCO Pró-Reitora de Ensino em Exercício Documento assinado eletronicamente por SINARA DE OLIVEIRA BRANCO, PRÓ-REITORA DE ENSINO EM EXERCÍCIO, em 02/07/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018. Documento assinado eletronicamente por MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE, em 02/07/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018. A autencidade deste documento pode ser conferida no site hps://sei.ufcg.edu.br/autencidade, informando o código verificador 5611158 e o código CRC 46E4DC1E. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA 1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS) PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) a. Cerficado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instuição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com mbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão; b. Documento oficial de idenficação com foto, como: cédula de idendade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de idenficação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emido por órgão competente; c. CPF (Cadastro de Pessoa Física); d. Cerdão de nascimento ou de casamento; e. Comprovante de residência emido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar; f. Comprovante de quitação com a Jusça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a parr do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. 2. (COTA LB\_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023). a. Cerficado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instuição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com mbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão; b. Documento oficial de idenficação com foto, como: cédula de idendade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de idenficação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emido por órgão competente; c. CPF (Cadastro de Pessoa Física); d. Cerdão de nascimento ou de casamento; e. Comprovante de residência emido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar; f. Comprovante de quitação com a Jusça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a parr do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Cerficação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente; i. Para aqueles(as) que obveram cerficado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II); j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III); k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administravo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI ) ; l. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir: 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Idenficação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autencidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A úlma atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normava MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre: 2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada domésca; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, da pessoa sica e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benecio; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do úlmo mês, compaveis com a renda declarada; Extratos bancários dos úlmos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três úlmos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV). 3. (COTA LB\_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023). a. Cerficado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instuição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com mbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão; b. Documento oficial de idenficação com foto, como: cédula de idendade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de idenficação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emido por órgão competente; c. CPF (Cadastro de Pessoa Física); d. Cerdão de nascimento ou de casamento; e. Comprovante de residência emido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar; f. Comprovante de quitação com a Jusça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a parr do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Cerficação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente; i. Para aqueles(as) que obveram cerficado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II); j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Idendade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo V) e Cópia autencada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença; k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir: 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Idenficação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autencidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A úlma atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normava MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre: 2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada domésca; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, da pessoa sica e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benecio; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do úlmo mês, compaveis com a renda declarada; Extratos bancários dos úlmos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três úlmos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV). 4. (COTA LB\_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023). a. Cerficado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instuição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com mbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão; b. Documento oficial de idenficação com foto, como: cédula de idendade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de idenficação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emido por órgão competente; c. CPF (Cadastro de Pessoa Física); d. Cerdão de nascimento ou de casamento; e. Comprovante de residência emido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar; f. Comprovante de quitação com a Jusça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a parr do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Cerficação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente; i. Para aqueles(as) que obveram cerficado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II); j. Laudo médico original ou cópia autencada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste: j.1. Idenficação da pessoa com deficiência (nome, documento de idendade e o CPF); j.2. Idenficação da deficiência, com o registro do po de deficiência; j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as avidades do codiano causadas pela deficiência; j.5. A causa provável da deficiência; k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir: 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Idenficação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autencidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A úlma atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normava MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre: 2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada domésca; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, da pessoa sica e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benecio; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do úlmo mês, compaveis com a renda declarada; Extratos bancários dos úlmos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três úlmos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV). 5. (COTA LB\_EP) - CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023) a. Cerficado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instuição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com mbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão; b. Documento oficial de idenficação com foto, como: cédula de idendade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de idenficação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emido por órgão competente; c. CPF (Cadastro de Pessoa Física); d. Cerdão de nascimento ou de casamento; e. Comprovante de residência emido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar; f. Comprovante de quitação com a Jusça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a parr do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Cerficação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente; i. Para aqueles(as) que obveram cerficado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II); j. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir: 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Idenficação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autencidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; A úlma atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2023. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normava MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre: 2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada domésca; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 3) ATIVIDADE RURAL Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, da pessoa sica e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benecio; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do úlmo mês, compaveis com a renda declarada; Extratos bancários dos úlmos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV); 6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três úlmos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV). 6. (COTA LI\_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023). a. Cerficado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instuição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com mbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão; b. Documento oficial de idenficação com foto, como: cédula de idendade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de idenficação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emido por órgão competente; c. CPF (Cadastro de Pessoa Física); d. Cerdão de nascimento ou de casamento; e. Comprovante de residência emido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar; f. Comprovante de quitação com a Jusça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a parr do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Cerficação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente; i. Para aqueles(as) que obveram cerficado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II); j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III); k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administravo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI ). 7. (COTA LI\_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023). a. Cerficado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instuição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com mbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão; b. Documento oficial de idenficação com foto, como: cédula de idendade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de idenficação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emido por órgão competente; c. CPF (Cadastro de Pessoa Física); d. Cerdão de nascimento ou de casamento; e. Comprovante de residência emido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar; f. Comprovante de quitação com a Jusça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a parr do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Cerficação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente; i. Para aqueles(as) que obveram cerficado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II); j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Idendade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo V) e Cópia autencada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença. 8. (COTA LI\_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023). a. Cerficado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instuição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com mbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão; b. Documento oficial de idenficação com foto, como: cédula de idendade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de idenficação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emido por órgão competente; c. CPF (Cadastro de Pessoa Física); d. Cerdão de nascimento ou de casamento; e. Comprovante de residência emido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar; f. Comprovante de quitação com a Jusça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a parr do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Cerficação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente; i. Para aqueles(as) que obveram cerficado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II); j. Laudo médico original ou cópia autencada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste: j.1. Idenficação da pessoa com deficiência (nome, documento de idendade e o CPF); j.2. Idenficação da deficiência, com o registro do po de deficiência; j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as avidades do codiano causadas pela deficiência; j.5. A causa provável da deficiência. 9. (COTA LI\_EP) - CANDIDATOS(AS) QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023). a. Cerficado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instuição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com mbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão; b. Documento oficial de idenficação com foto, como: cédula de idendade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de idenficação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emido por órgão competente; c. CPF (Cadastro de Pessoa Física); d. Cerdão de nascimento ou de casamento; e. Comprovante de residência emido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar; f. Comprovante de quitação com a Jusça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos; g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a parr do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Cerficação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Cerficação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente; i. Para aqueles(as) que obveram cerficado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II). MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do documento RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instuição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Local e Data). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a) Observação: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omir, em documento público ou parcular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser es crita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é parcular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante arcio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Selevo Edital \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que sou ( ) preto; ou ( ) pardo. Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenopicos que o idenfique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmavas, além de perder o direito à vaga. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 202\_\_\_\_\_\_\_ (Local e Data). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a) Observação: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omir, em documento público ou parcular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser es crita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é parcular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante arcio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nome Social\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Selevo EDITAL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da UFCG declaro ter cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PER-CAPITA FAMILIAR: ( ) DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita. Sobre as informações e comunicações instucionais acerca do referido processo selevo, ( ) DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via. Observações: 1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário. 2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações. 3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família. Nº Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a)) Idade Grau de Parentesco Avidade Laboral Renda Bruta Mensal (R$) 01 02 03 04 05 06 07 TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R$) Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_\_\_. (Local e data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a) Observação: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omir, em documento público ou parcular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser es crita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é parcular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante arcio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 ANEXO V DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura Cidade/Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ selecionado(a) no Processo Selevo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmava definida pela LEI Nº 12.711/2012 alterada pela LEI Nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e que: ( ) resido em comunidade Quilombola ( ) resido em Área Urbana Nome do Local\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente idenficada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato. Assinatura da Membro 1 : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome legível do Membro 1: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº da Cédula de Idendade ou CPF do Membro 1: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura da Membro 2 :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome legível do Membro 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº da Cédula de Idendade ou CPF do Membro 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do Membro 3 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome legível do Membro 3 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº da Cédula de Idendade ou CPF do Membro 3 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Local e data )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ASSINATURA (conforme documento de idenficação) Observação: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omir, em documento público ou parcular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser es crita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é parcular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante arcio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador do CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Idendade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a): (nome do(a) candidato(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração. \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_. (Local, dia, mês e ano) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do membro da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do líder da Comunidade Indígena Observação: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omir, em documento público ou parcular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser es crita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é parcular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante arcio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.